



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.090302/2023**  
**CONTRATO Nº 20240300**

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido CONTRATANTE e de outro lado a firma M D CORREA DE MIRANDA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.983.754/0001-03, estabelecida à R EDSON MAURICIO DE OLIVEIRA, JARDIM PLANALTO, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARLLYSON DEIVIS CORREA DE MIRANDA, residente na RUA EDSON MAURICIO DE OLIVEIRA, JARDIM PLANALTO, Prainha-PA, CEP 68130-000, portador do(a) CPF 788.668.982-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.090302/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020823	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-27 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	65,00	7,000	455,00
020836	BOCAL PARA LÂMPADA P1 - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	33,00	4,000	132,00
020838	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	900,000	4.500,00
020839	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO - Marca.: TAF	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
020843	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO DE 1/2X1,00m - Marca.: E V INDÚSTRIA	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
020845	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X2,5mm - Marca.: ATP	METRO	35,00	6,300	220,50
020851	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X6,0mm - Marca.: ALUBRAX	METRO	13,00	17,500	227,50
020853	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUTIPLEX DE 16mm - Marca.: ALUBRAX	METRO	35,00	7,900	276,50
020855	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 16mm - Marca.: ALUBRAX	METRO	18,00	12,500	225,00
020857	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIPLEX 25mm - Marca.: ALUBRAX	METRO	8,00	19,000	152,00
020861	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25mm - Marca.: ALUBRAX	METRO	13,00	17,000	221,00
020864	CABO FLEXIVEL 1,5mm - Marca.: ATS	PEÇA	2,00	200,000	400,00
020867	CABO FLEXIVEL 4mm - Marca.: ATS	PEÇA	2,00	390,000	780,00
020876	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIFÁSICO DE 12 DISJUNTOR - Marca.: FAME	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
020897	CONDUITE 3/4 - Marca.: GLOBAL PLASTIC	METRO	73,00	2,990	218,27
020898	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO - Marca.: E V INDÚSTRIA	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
020900	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10mm - Marca.: INTELI	UNIDADE	8,00	12,600	100,80
020903	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4 - Marca.: MASTTER	UNIDADE	12,00	4,900	58,80
020906	CURVA ELETRODUTO 90° DE 1/2 - Marca.: MASTTER	UNIDADE	5,00	4,800	24,00
020910	TAMPA CEGA 2X4 - Marca.: MASTTER	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
020912	CANO ELETRODUTO DE 3/4 - Marca.: MASTTER	VARA	8,00	21,500	172,00
020931	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
020932	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	5,00	36,750	183,75
020941	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
020971	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 15CV - Marca.: LEPONO	UNIDADE	2,00	1.521,000	3.042,00
020981	REATOR VAPOR METALICA 400 WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
020983	RELÉ FOTOELETRICO NA 127/220 VOLT 1.200 - Marca.: MARGIUS	UNIDADE	3,00	54,900	164,70
020989	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 2 TECLAS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	5,00	14,600	73,00
020990	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 1 TECLA - Marca.: ENEBRAS	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
020991	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 1 TECLA - Marca.: PLUZI	UNIDADE	3,00	9,000	27,00
021015	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39 - Marca.: CRIVAL	PAR	5,00	81,000	405,00
021019	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA - Marca.: PROTEPLUS	UNIDADE	3,00	37,000	111,00
021027	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I - Marca.: PLASTIMASSA para assentamento de azulejos, cerâmicas em paredes, de 20kg.	PACOTE	25,00	18,000	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021028	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II - Marca.: PLASTIMASSA	PACOTE	35,00	23,300	815,50
	grande adesividade e flexibilidade, assentamento de azulejos, cerâmicas, fachadas, piscina sauna e demais área externa, de 20g.				
021030	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20° - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	18,00	76,000	1.368,00
021031	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20° - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	13,00	61,000	793,00
021032	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM, CADA PEÇA - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	125,00	38,000	4.750,00
021033	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA PEÇA - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	100,00	44,500	4.450,00
021035	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO - Marca.: PLASTIMASSA	QUILO	25,00	9,900	247,50
021038	TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	700,00	32,000	22.400,00
021040	CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50KG - Marca.: NASSAU	SACO	1.000,00	59,900	59.900,00
021042	BROCA PARA CONCRETO 10MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	3,00	14,200	42,60
021043	BROCA PARA CONCRETO 12MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	2,00	17,300	34,60
021046	BROCA PARA CONCRETO 6MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	5,750	28,75
021047	BROCA PARA CONCRETO 8MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	7,900	39,50
021049	BROCA PARA CONCRETO 1/2 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	4,00	13,500	54,00
021050	BROCA PARA CONCRETO 3/4 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	3,00	29,800	89,40
021051	BROCA PARA CONCRETO 3/8 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	3,00	12,700	38,10
021052	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 1 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	3,00	6,850	20,55
021053	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 2 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	3,00	8,400	25,20
021054	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 3 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	3,00	9,850	29,55
021055	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 5 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	3,00	11,350	34,05
021056	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 7 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	3,00	12,400	37,20
021057	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 8 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	3,00	13,850	41,55
021058	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	3,00	16,800	50,40
021060	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	3,00	41,750	125,25
021062	CARRINHO DE MÃO - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	5,00	186,000	930,00
021063	CHAVE COMBINADA 10MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	2,00	10,750	21,50
021065	CHAVE DE FENDA GRANDE - Marca.: LOTUS	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
021070	CHAVE L DE 10 A 19MM - Marca.: LOTUS	JOGO	11,00	101,000	1.111,00
021071	COLHER DE PEDREIRO GRANDE - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	16,900	84,50
021073	CORRENTE 5/16 - Marca.: JOMARCA	METRO	3,00	37,600	112,80
021075	CORRENTE 3/8 - Marca.: JOMARCA	METRO	3,00	38,400	115,20
021076	DISCO DE CORTE 7 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
021077	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA - Marca.: LOTUS	UNIDADE	13,00	19,800	257,40
021078	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10,00	17,650	176,50
021079	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	18,700	93,50
021080	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	8,00	54,500	436,00
021081	ENXADA GRANDE, TIPO PARA PEDREIRO - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	8,00	55,700	445,60
021082	ENXADA MÉDIA PARA CAPINA - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	10,00	51,500	515,00
	Com cabo				
021083	FERRO DE COVA GRANDE - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	3,00	46,400	139,20
021087	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA, FINA - Marca.: STARRET	UNIDADE	10,00	7,950	79,50
021091	PÁ BICO DE PATO - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
021098	SERROTE, TIPO CARPINTEIRO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	2,00	47,850	95,70
	Serrote 22"profissional				
021099	TERÇADO 128 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	3,00	44,800	134,40
021100	TESOURA DE PODA GRANDE - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
021101	TESOURA DE PODA PEQUENA - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	1,00	37,450	37,45
021102	VASSOURA DE FERRO PARA QUINTAL - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	5,00	24,300	121,50
	18 dentes com palheta regulável.				
021103	VASSOURÃO, TIPO GARI - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	50,00	27,650	1.382,50
	Cabo de madeira				
021104	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS - Marca.: MARLUVAS	PAR	13,00	54,900	713,70
021105	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TIPO SETE LÉGUAS - Marca.: MARLUVAS	PAR	8,00	54,900	439,20
021106	BOTINA DE COURO, CANO CURTO - Marca.: CRIVAL	PAR	10,00	69,800	698,00
	Nº 38,39,40 E 42				
021133	ARAME RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO - Marca.: GSP	QUILO	10,00	24,500	245,00
	Torcido nº18				
021134	ARRUELA 3/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	220,00	0,400	88,00
021135	BARRA ROSCADA «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	8,00	18,950	151,60
021137	BARRA ROSCADA 3/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
021138	BARRA ROSCADA 5/16" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	25,00	9,850	246,25
021139	BUCHA Nº 10 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	0,300	15,00
021140	BUCHA Nº 12 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	0,400	20,00
021156	FECHADURA CILÍNDRICA - Marca.: 3F	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
021157	FECHADURA COM TRINCO - Marca.: 3F	UNIDADE	5,00	77,900	389,50
021158	FECHADURA ESTILO COLONIAL - Marca.: 3F	UNIDADE	10,00	84,950	849,50
021160	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2 - Marca.: 3F	UNIDADE	5,00	79,950	399,75
021166	FECHADURA SIMPLES - Marca.: 3F	UNIDADE	5,00	54,950	274,75
	PARA PORTA DE MADEIRA				
021168	FERROLHO MÉDIO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10,00	8,950	89,50
021183	PARAFUSO DE FENDA, 1 «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	35,00	0,600	21,00
021184	PARAFUSO DE FENDA, 2" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	125,00	0,700	87,50
021185	PARAFUSO DE FENDA, 2 «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	175,00	1,200	210,00
021187	PARAFUSO DE FENDA, 3 «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	23,00	0,990	22,77
021188	PARAFUSO DE FENDA, 4" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	170,00	1,050	178,50
021189	PARAFUSO DE FENDA, 4 «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	23,00	1,150	26,45
021194	PARAFUSO DE FENDA, 5" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	23,00	1,200	27,60
021198	PORCA 3/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
021200	PORCA 5/16" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	0,380	19,00
021208	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, «" - Marca.: AÇO BOM PREÇO	VARA	15,00	125,000	1.875,00
021210	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16" - Marca.: AÇO	VARA	15,00	60,000	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021211	BOM PREÇO VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/8" - Marca.: AÇO	VARA	70,00	75,000	5.250,00
021256	BOM PREÇO CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX60MM - Marca.: PLASTILIT	VARA	20,00	135,000	2.700,00
021257	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX75MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	5,00	249,500	1.247,50
021259	CANO P/ ESGOTO 100MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	5,00	80,000	400,00
021322	LUVA ROSCÁVEL 1 -" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	4,950	74,25
021323	LUVA ROSCÁVEL ó" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	20,00	3,950	79,00
021338	PLUG ROSCÁVEL 1 «" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1,00	3,950	3,95
021339	ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: POLYTUBES	ALQUEIRE	5,00	8,950	44,75
021340	ENGATE FLEXÍVEL DE 50CM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	8,00	8,950	71,60
021347	REGISTRO PVC, 25MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
021348	SIFÃO FLEXÍVEL DUPL0 - Marca.: TAIVI	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
021350	T ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	3,00	17,950	53,85
021351	T ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	8,00	4,950	39,60
021352	T ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
021353	T ESGOTO 60MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	5,00	6,950	34,75
021362	T SOLDÁVEL PVC, 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
021363	T SOLDÁVEL PVC, 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
021364	T SOLDÁVEL PVC, 25X20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	8,00	2,950	23,60
021369	TORNEIRA INOXIDÁVEL LONGA, P/LAVATÓRIO - Marca.: TAL	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
021370	TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO - Marca.: DURIN	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
021371	TORNEIRA PVC, 20MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
021372	TORNEIRA PVC, 25MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	13,00	16,000	208,00
021377	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
021379	VASO SANITÁRIO, COMPLETO ACOPLADO - Marca.: ONIX	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
021380	VASO SANITÁRIO, COMPLETO, SIMPLES - Marca.: ONIX	UNIDADE	8,00	260,000	2.080,00
021383	MASSA CORRIDA PVA, GALÃO 3,600L - Marca.: HIDROTI	GALÃO	8,00	32,000	256,00
021384	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 18 LITROS - Marca.: HIDROTI	BALDE	19,00	65,000	1.235,00
021385	NTAS				
021385	MASSA ACRILICA, GALÃO 3,600L - Marca.: HIDROTINTAS	GALÃO	8,00	40,000	320,00
021391	ROLO DE LÃ PARA PINTOR GRANDE - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	17,950	89,75
021394	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	GALÃO	18,00	90,000	1.620,00
021396	TINTA PVA ACRÍLICA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR - Marca.: HIDROTINTAS	BALDE	25,00	250,000	6.250,00
021399	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 3,6 LITROS, PINTA PISO - Marca.: HARZ	GALÃO	8,00	65,000	520,00
021400	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 18 LITROS, PINTA PISO - Marca.: HARZ	BALDE	5,00	280,000	1.400,00
021402	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, LATA 900ML - Marca.: IQINI	LATA	10,00	35,900	359,00
021405	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	GALÃO	5,00	38,000	190,00
021406	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	BALDE	20,00	92,000	1.840,00
021409	SILICONE 50G - Marca.: PULVITEC	BISNAGA	15,00	11,800	177,00
021410	SILICONE 280G - Marca.: PULVITEC	TUBO	15,00	20,000	300,00
021413	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 1.000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	450,000	2.250,00
021414	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 2.000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	1.394,500	2.789,00
021416	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 500 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
021417	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 5.000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	4.200,000	8.400,00
021420	CIMALHA PVC, PARA FORRO - Marca.: MAIS PVC	PEÇA	150,00	29,700	4.455,00
021422	FORRO PVC, 20CMX8MMX6M - Marca.: MAIS PVC	METRO QUADRADO	400,00	24,850	9.940,00
021699	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO - Marca.: MEBUKI	UNIDADE	60,00	45,000	2.700,00
021836	MACIO COM ASSENTO E TAMPA ENROSCAVEL				
021836	COLA P/ CANO PVC 180G (SOLDA) - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
038402	TIJOLO CERAMICO 4 FUROS - Marca.: TRAMONTIM	MILHEIRO	20,00	1.200,000	24.000,00
038404	LIXA PARA MADEIRA N° 50 - Marca.: LOTUS	FOLHA	75,00	1,400	105,00
038405	LIXA PARA MADEIRA N° 60 - Marca.: LOTUS	FOLHA	30,00	1,400	42,00
038407	LIXA P/ FERRO N°60 - Marca.: LOTUS	FOLHA	75,00	3,000	225,00
038408	FOLHA P/ FERRO N° 80 - Marca.: LOTUS	FOLHA	30,00	3,100	93,00
038409	LIXA P/ FERRO N° 100 - Marca.: LOTUS	FOLHA	15,00	3,200	48,00
038410	FOLHA P/ FERRO N° 120 - Marca.: LOTUS	FOLHA	15,00	3,800	57,00
038411	LIXA D'ÁGUA N° 50 - Marca.: LOTUS	FOLHA	53,00	1,900	100,70
038412	LIXA D'ÁGUA N° 60 - Marca.: LOTUS	FOLHA	15,00	1,950	29,25
038413	LIXA D'ÁGUA N° 80 - Marca.: LOTUS	FOLHA	15,00	2,000	30,00
038414	FOLHA D'ÁGUA N° 120 - Marca.: LOTUS	FOLHA	12,00	1,900	22,80
038417	porca 1/2" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	75,00	0,550	41,25
038422	CAL SOLUVEL - Marca.: SUPER CAL	QUILO	150,00	17,800	2.670,00
038426	BRITA - Marca.: CALTAREM	METRO	160,00	252,000	40.320,00
038431	PORTA DE MADEIRA 2X80M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	10,00	455,000	4.550,00
038432	PORTA DE MADEIRA 2X60M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	10,00	441,000	4.410,00
038433	PORTA DE MADEIRA 2X90M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	7,00	497,000	3.479,00
038434	CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X80M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	15,00	121,000	1.815,00
038435	CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X90M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	23,00	135,500	3.116,50
038437	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 20X12MM, BRANCA DE 2M - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	78,00	12,000	936,00
038442	CADEADO 35MM - Marca.: 3F	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
038453	DISJUNTOR DIM 3 POLO DE 60A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
049896	PEDERNEIRA - Marca.: DISPACE	PAR	4,00	70,000	280,00
049902	PLUMO PARA PEDREIRO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
049903	REGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - Marca.: NOVO HORIZONT	UNIDADE	10,00	66,600	666,00
049906	REGISTRO PVC,20MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	15,00	8,900	133,50
049911	TOMADA PARA ALVENARIA DE EMBUTIR DUPLA - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
049913	Com 3 furos REFLETOR DE LED 50W - Marca.: AVANT	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
049914	REFLETOR DE LED 150W - Marca.: AVANT	UNIDADE	3,00	230,000	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



049915	Bivolt REFLETOR DE LED 100W - Marca.: AVANT	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
049916	Bivol CAIXILHO PARA PORTA 2X60CM - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	10,00	134,500	1.345,00
049917	BASCULATE DE ALUMINIO BRANCO-TAM.30X30 - Marca.: CLM	UNIDADE	1,00	58,750	58,75
049920	BASCULATE DE ALUMINIO BRANCO-TAM.60X60 - Marca.: CLM	UNIDADE	1,00	108,000	108,00
				VALOR GLOBAL R\$	277.860,69

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 277.860,69 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.090302/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.090302/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Abril de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.090302.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

**02.01 Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do  
Gabinete do Prefeito33903000 – material de  
consumo**

**02.02 Secretaria de Administração de Prainha**

**04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de  
Administração33903000 – material de consumo**

**02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha**

**20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria  
Municipal de Agricultura33903000 – material de consumo**  
**04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras,  
Transporte e Urbanismo33903000 – material de consumo**

**02.05 Secretaria Municipal de Finanças de  
Prainha 04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da  
Secretaria de Finanças33903000 – material de  
consumo**

**02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de  
Prainha 13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria  
Municipal de Cultura e Desporto33903000 – material de consumo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.090302/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DAVI XAVIER DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 09 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07  
CONTRATANTE

M D CORREA DE MIRANDA E CIA LTDA  
CNPJ 32.983.754/0001-03  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_